CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 322/2025

AUTOR: Debora Santana

EMENTA: "Institui o Programa Municipal de Experiência Profissional Voluntária em Saúde – PME no Município de Salvador e dá outras providências."

RELATOR: Rodrigo Amaral

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 322/2025, de autoria da vereadora Debora Santana, que visa instituir o Programa Municipal de Experiência Profissional Voluntária em Saúde – PME no Município de Salvador e dá outras providências

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O artigo 188 do Regimento Interno estabelece que compete privativamente ao Prefeito o envio de Projeto contendo matéria que importe aumento de despesa ou renúncia de receita.

O programa destina-se a profissionais graduados em cursos de saúde (nível superior ou técnico), reconhecidos pelo MEC, com até 24 meses de formados, e irá oferecer oportunidade de prática supervisionada a profissionais recém-formados nas áreas da saúde, por período de 3 a 6 meses, com certificação e registro formal de experiência. A participação será estritamente voluntária, sem vínculo empregatício e sem remuneração.

Assim sendo, considerando o acima exposto, verificamos que a proposição atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 322/2025.**

Sala das Comissões, de agosto de 2025.

Rodrigo Amaral
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Mauricio Trindade | Júlio Santos | Duda Sanches

Sidninho | Aladilce Souza | Omarzinho

Parecer deliberado em colegiado.

Em, 04/09/2025